



INSTITUTO FEDERAL
Alagoas
Campus Arapiraca

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS ARAPIRACA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa concessionária para abastecimento de água e coleta de esgotos para as instalações provisórias do IFAL – *Campus Arapiraca*.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para abastecimento de água e coleta de esgotos é extremamente necessária ao funcionamento da instituição por se tratar de serviço essencial para o desempenho das atividades cotidianas e inerentes ao funcionamento do Instituto Federal de Alagoas – *Campus Arapiraca*, em suas instalações provisórias, cujo endereço é Rua Professor Domingos Correia, 1207 – Bairro Ouro Preto, no Município de Arapiraca, com o CEP 57301-100.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação ocorrerá através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 25, *Caput*, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

4. METAS FÍSICAS

Os serviços serão prestados de acordo com a planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. CATSER	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID.	QUANT.
1	Abastecimento de água e coleta de esgotos para o IFAL – Campus Arapiraca.	0004146	NÃO	Serviço	1



A descrição dos itens apresentada no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br poderá divergir, no todo ou em parte, ao que está descrito na Tabela acima. Nesse caso, a CONTRATADA deverá considerar a descrição dos itens da relação apresentada neste Termo de Referência.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor ANUAL estimado para a presente contratação é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, correspondente ao valor MENSAL de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** e foi definido pela área de Administração e Planejamento do *Campus*, em conformidade com a previsão de consumo anual para o novo local, totalizando um valor estimado para cinco anos de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil)**.

Não é necessária a realização de pesquisa de mercado para comprovação do valor praticado pela Concessionária, uma vez que a remuneração paga à contratada pelos serviços por ela prestados, trata-se de tarifa, a qual é previamente definida e uniformemente aplicada a todos os usuários de acordo com seu perfil de consumo.

6. DA CONTRATADA

Para execução dos serviços descritos neste Termo, será contratada a empresa:

RAZÃO SOCIAL: Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL

CNPJ: 12.294.708/0001-81

ENDEREÇO: Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió/AL

TELEFONE: (82) 3315-3085

7. ESTRATÉGIA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão efetuados na sede do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – *Campus* Arapiraca, diariamente e de forma ininterrupta, no endereço: Rua Professor Domingos Correia, 1207 – Bairro Ouro Preto, no Município de Arapiraca, com o CEP 57301-100.

7.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta licitação compreendem o abastecimento de água e a coleta



de esgotos para o IFAL – *Campus* Arapiraca, de forma contínua e ininterrupta no local e horário constantes no item 7.1 deste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DO IFAL

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir sua(s) obrigação (ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;
- b) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes no termo de referência;
- e) Efetuar o pagamento correspondente as faturas emitidas e devidamente;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas.
- g) Comprovar, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar o serviço de abastecimento de água potável e coleta de esgotos, atendendo às necessidades do CONTRATANTE.
- b) Comunicar com antecedência a falta de água, evitando transtornos ao CONTRATANTE.
- c) Efetivar a coleta de esgoto sanitário de acordo com as necessidades da Instituição.
- d) Enviar fatura mensal em tempo hábil para que o processo de pagamento possa tramitar adequadamente.
- e) Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência;
- f) Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito do IFAL;
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta;
- h) Responsabilizar-se pela qualidade dos itens ofertados e por sua troca, sem quaisquer ônus adicionais para o IFAL, caso não se encontrem dentro das especificações estabelecidas neste Termo;
- i) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que



incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, bem como as necessárias para a completa execução dos mesmos, inclusive as de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, **frete e deslocamentos**;

j) Responder pelos danos causados diretamente ao IFAL, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento;

k) Manter o **endereço, número de telefone e endereço de e-mail** permanentemente atualizados.

l) Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, de contrato, do termo de referência, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

m) Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, os serviços não realizados a contento.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1. Estatuto e/ou Contrato Social da CASAL.

10.1.2. Documento que comprove a concessão, permissão ou autorização do fornecimento de abastecimento de água e coleta de esgoto para a CASAL.

10.2. Regularidade Fiscal:

10.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

10.2.2. Prova de regularidade relativa a créditos tributários federais e à dívida ativa da União: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade e Situação – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.2.4. Prova de regularidade relativa aos débitos previdenciários: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

10.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da



LICITANTE.

OBS.: Em observância à Orientação Normativa/AGU Nº 9, de 01/04/2009, a regularidade que trata o presente item será excepcionalmente dispensada, caso a Contratada encontre-se inadimplente, ocasião em que será exigida da mesma a regularização de sua situação, e informados os credores a respeito dos fatos.

10.3. Qualificação Econômico-financeira:

Considerando que a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL é a única concessionária autorizada a prestar o serviço de abastecimento de água e coleta de esgotos na região onde o *Campus* está localizado, não faz sentido a verificação de solvabilidade da mesma, tendo em vista que, mesmo que os índices apresentados pela mesma não sejam suficientemente adequados, não há outro fornecedor que possa substituí-la.

Diante do exposto, está dispensada, para a presente contratação, a exigência de qualificação econômico-financeira da Contratada.

10.4. Será realizada consulta: ao **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br e ao **Cadastro Nacional de Condenações por improbidade Administrativas (CNCIA)** do Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, com vistas a identificação de possíveis registros impeditivos da contratação.

10.5. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota de Empenho e certificação da prestação dos serviços contratados, em Nota Fiscal / Fatura emitida pela CONTRATADA.

11.2. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA correspondente à prestação do serviço efetivamente executado MENSALMENTE.

11.3. A certificação da prestação dos serviços executados será realizada pela área de Administração e Planejamento do *Campus*.



12. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

12.1. O compromisso da prestação dos serviços, de acordo com a necessidade e a critério do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, será formalizado por Termo de Contrato, sendo regulada por todas as condições constantes deste Termo e das respectivas Atas de Registro de Preços.

12.2 O Contrato de serviço de abastecimento de água e coleta de esgotos vigorará pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura.

12.2.1. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado por até **06 (seis) vezes**, totalizando o limite de **30 (trinta) anos**.

12.3. O prazo de vigência estipulado acima está fundamentado nos artigos 62, § 3º, II, e 57, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, balizado pela Orientação Normativa nº 36, de 13/12/2011, da Advocacia-Geral da União.

12.3.1. Conforme determina a Orientação Normativa acima identificada, a adoção do prazo de vigência contratual se deve ao fato de que a contratada é a única fornecedora do serviço público de abastecimento de água e coleta de esgotos na localidade do *Campus*, restando, assim, inviável a competição;

12.3.2. Nos próximos exercícios financeiros serão comprovadas, a cada exercício, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

13. SANÇÕES

As sanções por descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência serão aquelas constantes da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

14. AUTORIZAÇÃO PARA EVENTUAL DISPENSA DE REGULARIDADE FISCAL

Considerando que é com a prestação de serviços públicos que a Administração atende os direitos e garantias fundamentais consagrados no art. 5º da Carta Magna.

Considerando que a prestação de serviços públicos deve ser ininterrupta, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público.

Considerando que, no caso em questão, o serviço almejado é prestado pela Contratada sob regime de monopólio.

O Diretor-Geral do IFAL – *Campus Arapiraca*, em observância à Orientação Normativa/AGU Nº 9, de 01/04/2009 e ao Acórdão TCU 1105/2006 – Plenário, resolve:



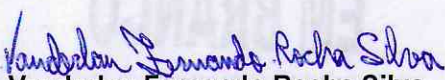
AUTORIZAR, **antecipadamente**, a celebração da presente contratação, mesmo que a prestadora esteja com situação fiscal irregular, tendo em vista o vislumbamento de interesse público maior, qual seja, a continuidade da prestação do serviço público dependente dos serviços objeto de monopólio.

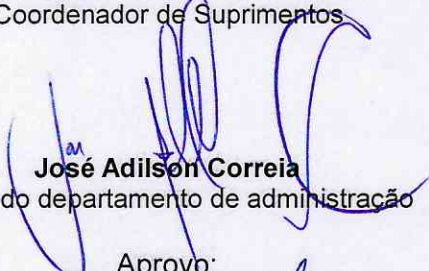
15. AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O Diretor-Geral do IFAL – *Campus* Arapiraca, no uso da competência delegada pelo Magnífico Reitor, através da Portaria 2.039/GR, de 29/11/2012, e considerando a Portaria Nº 785, de 18/06/2012; a Portaria Nº 249, de 13/06/2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e ainda o Decreto nº 8.540, de 09/10/2015; a Portaria IFAL nº 412/GR, de 02/03/2017; a Portaria nº 28, de 16/02/2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; resolve:

AUTORIZAR a celebração da presente contratação, podendo a presente despesa ser realizada, conquanto não inserida nas restrições orçamentárias encartadas no Decreto Nº 7.689, de 02/03/2012.

Responsáveis pelo Termo:


Vanderlan Fernando Rocha Silva
Coordenador de Suprimentos


José Adilson Correia
Chefe do departamento de administração

Aprovo:


Fábio Ribeiro
Diretor-Geral

